



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 072 - LIMA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS.

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	05
LEIS.....	05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 021/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP					
CNPJ nº: 07.212.925/0001-45					
Endereço: Avenida Guajajaras, nº 580, Area A, Lote 4, – São Cristóvão – São Luis-MA					
(DDD) Telefone: (98) 98167-1913					
E-mail: tratorpecas01@hotmail.com					
Representante legal: Jose Santana Neto					
CPF nº: 149.195.083-87					
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	7D7714	ALAVANCA CX DE CONTROLE	UND	12	R\$ 62,00
2	2Y2936	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.350,00
3	7F6429	AMPERIMETRO	UND	12	R\$ 45,00
4	4D6659	ANEL	UND	12	R\$ 8,00
5	3176203-M1	ANEL	UND	12	R\$ 9,00
6	3176269-M1	ANEL	UND	12	R\$ 10,00
7	80577900	ANEL	UND	12	R\$ 4,00
8	3176331-M1	ANEL	UND	12	R\$ 6,00
9	3176202-M1	ANEL CX DE ACIN	UND	12	R\$ 7,00
10	ZP-050308-62	ANEL TRAVA	UND	24	R\$ 8,00
11	3408340	ARO 295	UND	4	R\$ 560,00
12	3409144-M91	ARO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 300,00
13	3176348-M1	ARRUELA	UND	12	R\$ 18,00
14	3176217-M1	ARRUELA	UND	12	R\$ 8,00
15	8F8049	ARRUELA	UND	12	R\$ 3,00
16	3588024-M1	ARRUELA	UND	12	R\$ 35,00
17	7F7935	ARRUELA	UND	12	R\$ 21,00
18	5D8211	ARRUELA DO TANDER	UND	12	R\$ 11,00
19	1870152-M1	ARVORE PRINCIPAL	UND	4	R\$ 291,00
20	F0NN-400-A	BANCO COMPLETO	UND	4	R\$ 350,00
21	100AMP	BATERIA 100AMP	UND	4	R\$ 539,00
22	8M1584	BICO INJETOR	UND	12	R\$ 125,00
23	72013	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 210,00
24	3409524-M91	BOMBA DE DIRECAO C/ VAL	UND	4	R\$ 1.350,00
25	2P7830	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 3.950,00
26	3145958-M91	BOMBA HID. MF PARKER	UND	4	R\$ 1.735,00
27	3145958	BOMBA HIDRAULICA	UND	4	R\$ 1.800,00

28	4N2511	BOMBA MANUAL 3306	UND	4	R\$ 135,00
29	2Y5787	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	4	R\$ 1.250,00
30	3D6351	BOMBA TRANSMISSAO	UND	4	R\$ 820,00
31	3176322-M1	BUCHA	UND	8	R\$ 25,00
32	3176206-M1	BUCHA	UND	8	R\$ 75,00
33	3176268-M1	BUCHA	UND	8	R\$ 87,00
34	3176204-M1	BUCHA MF	UND	8	R\$ 85,00
35	6D6859	BUCHA DO TANDER	UND	8	R\$ 95,00
36	3176712-B	BUCHA MF	UND	8	R\$ 35,00
37	3176339-M1	CAIXA PLANETARIA	UND	8	R\$ 925,00
38	3176266-M1	CALCO	UND	4	R\$ 41,00
39	3176343-M1	CALCO	UND	4	R\$ 12,00
40	2D3439	CANO DE FREIO	UND	8	R\$ 35,00
41	2D3438	CANO DE FREIO	UND	8	R\$ 35,00
42	57551	CAPA /CONE	UND	8	R\$ 340,00
43	180579-M4	CAPA PROTETOR	UND	4	R\$ 5,00
44	9H9848	CAPA ROLAMENTO CAIXA	UND	4	R\$ 537,00
45	2D6420	CAPA ROLAMENTO DA CAIXA	UND	4	R\$ 145,00
46	1B3909	CAPA ROLAMENTO R/DIANT	UND	8	R\$ 70,00
47	6H3568	CAPA ROLAMENTO R/DIANT	UND	8	R\$ 70,00
48	1B3931	CAPA ROLAMENTO RODA	UND	8	R\$ 200,00
49	30210	CAPA/CONE	UND	4	R\$ 68,00
50	6B9198	CARTUCHO	UND	12	R\$ 30,00
51	2D8114	CASTANHA	UND	4	R\$ 17,00
52	7S6402	CHAVE DE LUZ	UND	4	R\$ 85,00
53	7N4160	CHAVE DE PARTIDA	UND	4	R\$ 85,00
54	7H7290	CHAVE GERAL	UND	4	R\$ 90,00
55	9D2717	CHAVETA	UND	12	R\$ 40,00
56	2D9600	CIL DE FREIO MESTRE	UND	8	R\$ 315,00
57	4B5759	CILINDRO DE FREIO RODA	UND	12	R\$ 176,00
58	3148318-M91	CILINDRO DIREC	UND	4	R\$ 520,00
59	4D2156	CJ DE ROLAMENTO DA CAIXA	UND	4	R\$ 510,00
60	70540063	COLETOR ADMISSAO	UND	4	R\$ 352,00
61	70540061	COLETOR ESCAPE	UND	4	R\$ 170,00
62	6H3566	CONE ROLAMENTO R/DIANT	UND	4	R\$ 190,00
63	2H3517	CONE DO ROLAMENTO	UND	4	R\$ 245,00
64	2B3184	CONE ROLAMENTO	UND	8	R\$ 345,00
65	7M1154	CONE ROLAMENTO DA CAIXA	UND	4	R\$ 195,00
66	4B5180	CONE ROLAMENTO R/DIANT	UND	8	R\$ 160,00
67	4D3848	CONE ROLAMENTO RODA	UND	8	R\$ 375,00
68	9H9847	CONE ROLAMENTO SEM-EIXO	UND	12	R\$ 570,00
69	3176335-M1	COROA PLAN. MF	UND	4	R\$ 740,00
70	3176270-M91	COROA/PINHÃO	UND	4	R\$ 1.450,00
71	7M0185	CORREIA	UND	4	R\$ 120,00
72	13X1425	CORREIA	UND	8	R\$ 41,80
73	B-45	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	R\$ 20,00
74	2Y2500	CORRENTE DO TANDER	UND	12	R\$ 570,00
75	1484496-M2	COTOVELO	UND	4	R\$ 75,00
76	CT-13015	CRUZETA	UND	8	R\$ 127,00
77	2800249-M1	DEFLETOR	UND	4	R\$ 161,00
78	2D5572	DENTE DE PATROL	UND	8	R\$ 41,00
79	6D2348	DISCO DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 292,00



80	887889-M94	DISCO EMBREAGEM MF	UND	4	R\$ 230,00
81	3176336-M1	EIXO	UND	8	R\$ 150,00
82	3176261-M1	EIXO	UND	4	R\$ 273,00
83	2D5800	EIXO	UND	8	R\$ 455,00
84	5D0128	EIXO	UND	4	R\$ 245,00
85	2D8657	EIXO	UND	8	R\$ 65,00
86	033075-P1	EIXO ACIONAMENTO	UND	4	R\$ 360,00
87	4D3849	EIXO RODA TRAZ 120	UND	8	R\$ 2.350,00
88	906743-M92	EIXO SECUND.(ARVORE SEC.)	UND	4	R\$ 396,00
89	9M2337	EIXO VIRABREKIM	UND	4	R\$ 4.585,00
90	1G1506	ENGRENAGEM	UND	12	R\$ 310,00
91	1G1483	ENGRENAGEM	UND	12	R\$ 95,00
92	1G1505	ENGRENAGEM	UND	12	R\$ 345,00
93	3603218-M1	ENGRENAGEM CX DE CONTR	UND	4	R\$ 280,00
94	1G1484	ENGRENAGEM CX DE CONTR	UND	8	R\$ 163,00
95	1M6052	FAROL C/ GRADE	UND	8	R\$ 70,00
96	1876507-M92	FILTRO COMB. COMPL. MF	UND	4	R\$ 165,00
97	PER-53	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 43,00
98	PR-3	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 35,00
99	AF-2053	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 100,00
100	AF-9334	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 140,00
101	PER-137-T	FILTRO LUB. BLIND.	UND	8	R\$ 42,00
102	PERI-289	FILTRO MOTOR	UND	8	R\$ 65,00
103	AFI-6121	FILTRO DE AR 1º	UND	8	R\$ 33,00
104	AFI-6060	FILTRO DE AR 2º	UND	8	R\$ 52,00
105	3D2404	GARFO	UND	8	R\$ 65,00
106	3D2405	GARFO	UND	8	R\$ 152,00
107	4F4763	GARFO	UND	4	R\$ 125,00
108	46001	HORIMETRO	UND	8	R\$ 72,00
109	9M6316	IND DE TEMPERATURA	UND	4	R\$ 130,00
110	1015	IND. TEMPERATURA	UND	4	R\$ 85,00
111	423670	JG BRONZE BIELA	UND	4	R\$ 100,00
112	423669	JG BRONZE MANCAL	UND	4	R\$ 155,00
113	4236151	JG DE ANEIS	UND	4	R\$ 410,00
114	JG. EMB 12E	JG DE EMBUCHAMENTO DIAN	UND	4	R\$ 2.620,00
115	423617	JG DE JUNTAS	UND	4	R\$ 355,00
116	PG-3306-B	JOGO DE JUNTAS MOTOR 3306	UND	4	R\$ 1.150,00
117	4D4021	JOGO DE LONAS DE FREIO	UND	12	R\$ 70,00
118	3D4604	JUNTA	UND	12	R\$ 12,00
119	6B9277	JUNTA	UND	12	R\$ 4,00
120	2D3469	JUNTA	UND	12	R\$ 18,00
121	7B4135	JUNTA	UND	12	R\$ 15,00
122	1876671-M3	JUNTA	UND	12	R\$ 6,00
123	70490195	JUNTA CABEÇOTE	UND	12	R\$ 55,00
124	6N7263	JUNTA CABEÇOTE 3306	UND	8	R\$ 250,00
125	2D8157	JUNTA DA CARÇAÇA CAIXA	UND	12	R\$ 35,00
126	8S1605	JUNTA TAMPA DE VALVULA	UND	12	R\$ 20,00
127	8S4635	KIT MOTOR 3306	UND	8	R\$ 735,00
128	4203176	KIT MOTOR 4203	UND	4	R\$ 325,00
129	5D9558	LAMINA ¾ TREZE FUIROS	UND	4	R\$ 595,00
130	5B5564	LAMINA OITO FUIROS	UND	16	R\$ 385,00
131	7M7147	LANTERNA TRAZEIRA	UND	12	R\$ 35,00
132	3B6966	LONA FREIO DA LAMINA	UND	12	R\$ 10,00
133	5D1371	LUVA BOMBA DIREÇÃO	UND	12	R\$ 65,00
134	1860890-M91	LUVA COLAR DE EMBREAG	UND	8	R\$ 235,00
135	2Y4276	LUVA CX DIREÇÃO	UND	4	R\$ 455,00
136	3409609-M1	LUVA MF	UND	8	R\$ 101,00
137	2D4134	LUVA RETENTOR DIAANTEIRO	UND	16	R\$ 68,00
138	2800157-M1	MANGOTE	UND	12	R\$ 25,00
139	2093	MANOMETRO DE OLEO	UND	12	R\$ 57,00
140	5M1065	MANOMETRO P DE OLEO	UND	12	R\$ 75,00
141	2A1736	MANOPLA DA ALAVANCA	UND	12	R\$ 11,00
142	2F7743	MOLA	UND	12	R\$ 1,10
143	MOTOR 3306	MOTOR 3306	UND	4	R\$ 35.500,00
144	2Y1921	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 1.800,00
145	4236 MOTOR	MOTOR PERKIM 4236	UND	4	R\$ 25.700,00
146	3409928-M91	ORBITROL MF	UND	4	R\$ 2.250,00
147	2D5799	PINHAO	UND	4	R\$ 381,00
148	183040-M1	PINHAO RE	UND	4	R\$ 110,00
149	3176321-M1	PINO ARTICULAÇÃO	UND	4	R\$ 28,00
150	2H3525	PISTA DO ROLAMENTO	UND	4	R\$ 135,00
151	5H0047	PLACA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 540,00
152	1868005-M91	PLATOR MF-275	UND	4	R\$ 780,00

153	1G2191	PONTA DE EIXO LD	UND	4	R\$ 605,00
154	1G2192	PONTA DE EIXO LE	UND	4	R\$ 605,00
155	3176334-M1	PORCA	UND	4	R\$ 47,00
156	4D6171	PORCA DE RODA	UND	4	R\$ 2,00
157	1M2069	PORCA TANDER	UND	12	R\$ 70,00
158	8S3970	PRE-CAMARA 3306	UND	12	R\$ 130,00
159	4M0310	PRE-PURIFICADOR	UND	4	R\$ 165,00
160	6100248	PRISIONEIRO DE RODA	UND	12	R\$ 7,00
161	2801211-R	RADIADOR 265/275/290	UND	4	R\$ 1.850,00
162	4236120	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	4	R\$ 201,00
163	6101107	REPARO CIL DE RODA	UND	8	R\$ 60,00
164	5D8755	REPARO FREIO 1.1/4	UND	8	R\$ 56,00
165	1W7053	REPERO BOMBA D'AGUA	UND	4	R\$ 315,00
166	01963-BAG	RETENTOR	UND	8	R\$ 27,00
167	01964-BAG	RETENTOR	UND	8	R\$ 33,00
168	01679BRG	RETENTOR	UND	8	R\$ 35,00
169	027537-R1	RETENTOR	UND	8	R\$ 15,00
170	3176264-M1	RETENTOR	UND	8	R\$ 25,00
171	7B0368	RETENTOR	UND	8	R\$ 60,00
172	3176216-M1	RETENTOR	UND	8	R\$ 15,00
173	5D2187	RETENTOR	UND	8	R\$ 18,00
174	4D1608	RETENTOR CX DE CONTROLE	UND	8	R\$ 19,00
175	3K6454	RETENTOR GIRA CIR	UND	8	R\$ 45,00
176	8D2327	RETENTOR RODA DIAANTEIRA	UND	12	R\$ 40,00
177	033548-R1	RETENTOR RODA MF	UND	8	R\$ 63,00
178	5D0505	RETENTOR RODA TRAZEIRA	UND	8	R\$ 70,00
179	F-47905	ROLAM. AGULHA	UND	8	R\$ 55,00
180	10.52	ROLAMENTO	UND	8	R\$ 195,80
181	6203	ROLAMENTO	UND	8	R\$ 17,00
182	4B9374	ROLAMENTO	UND	8	R\$ 252,00
183	4B9373	ROLAMENTO	UND	8	R\$ 395,00
184	E2NN-1N055	ROLAMENTO	UND	12	R\$ 20,00
185	HK-3026	ROLAMENTO DE AGULHA	UND	8	R\$ 25,00
186	1B4113	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	4	R\$ 210,00
187	5D4799	ROLAMENTO TANDER	UND	8	R\$ 625,00
188	5D9745	SAPATA CIRCULO G	UND	8	R\$ 410,00
189	5D6201	SAPATA CIRCULO LD	UND	4	R\$ 170,00
190	6B3158	SAPATA CIRCULO LE	UND	4	R\$ 160,00
191	5D3963	SAPATA FREIO DA LAMINA	UND	12	R\$ 21,00
192	4D7281	SEMI-EIXO 12E 16 ESTRIAS	UND	4	R\$ 1.750,00
193	1484494-M91	SILENCIOSO	UND	12	R\$ 57,00
194	9F5124	SUPORTE ESCARIFICADOR	UND	12	R\$ 145,00
195	3B3866	TAMPA DO TANQUE COMBUS	UND	4	R\$ 115,00
196	2800228-M94	TAMQUE DE COMB.	UND	4	R\$ 515,00
197	2801002-M91	TELA	UND	12	R\$ 13,00
198	022622-M91	TELA FRONTAL	UND	4	R\$ 182,00
199	3176380-M91	TERMINAL DE DIRECAO LD	UND	4	R\$ 280,00
200	3176379-M91	TERMINAL DE DIRECAO LE	UND	4	R\$ 280,00
201	3147681-M91	TERMINAL TEC PONTO	UND	4	R\$ 234,00
202	3176337-M1	TRAVA	UND	12	R\$ 18,00
203	9F5116	TRAVA	UND	12	R\$ 15,00
204	6D2403	TRAVA /ARRUELA	UND	12	R\$ 20,00
205	3176338-M1	TRAVA SEG. PINHAO	UND	12	R\$ 3,00
206	1870763-M92	VALVULA	UND	4	R\$ 129,00
207	3408373-M91	VENTILADOR	UND	4	R\$ 120,00
208	3468501-M1	VOLANTE MF	UND	4	R\$ 480,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 021/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade



estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante

compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde



que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura

Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 15 de abril de 2015.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

Sr. Jose Santana Neto
Empresa licitante
Fornecedor Registrado



ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP, situada na Avenida Guajajaras nº 580, área A, lote4, São Cristóvão, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.925/0001-45, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo nesse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 683/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação do ANEXO I da Lei nº 631/2012, com atualização dos vencimentos e dá outras providências.

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 666, de 24 de Fevereiro de 2014, dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva e em comissão da Câmara Municipal de Lima Campos/MA, observada a Revisão Geral Anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

Jaílson Fausto Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 684/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do subsídio dos Vereadores, aprovado pela Lei nº 640/2012 e dá outras providências.

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o subsídio dos Vereadores em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para o exercício 2015, conforme segue:

I – Dos Vereadores, em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);
II – Do Presidente da Câmara, em R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei adequará os gastos com pessoal desta Câmara Municipal ao exposto no art. 24-A, § 1º da CF.

§ A edição do ato próprio a que alude o caput deste artigo não ensejará, em hipótese alguma, distinção de índice entre os agentes políticos e servidores públicos municipais, em obediência ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

Jaílson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

A D M I N I S T R A Ç Ã O

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Livia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

